



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020- Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº. 031, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 297, de 11 de outubro de 2019, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso IV, “d” da Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 297, de 11 de outubro de 2019, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

(...)

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

a) ...

d.1– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

d.1.1– Assessoria de Gabinete;

d.1.2– Assessoria de Projetos e Urbanismo;

d.1.3 – Departamento de Esporte e Lazer;

d.1.3.1 – Divisão do Centro Esportivo Beira Rio;

d.1.3.2 – Divisão de Apoio a Iniciação Esportiva;

d.1.3.3 – Divisão de Esportes e Eventos Estudantis;

d.1.3.4 – Divisão do Esporte Amador e Eventos;

d.1.3.4.1 – Núcleo do Esporte Amador;

d.1.3.4.2 – Núcleo de Atenção ao Paradesporto;

d.1.3.5 – Divisão de Projetos Esportivos e de Lazer;

d.1.3.5.1 – Núcleo de Atividades Rítmicas;

d.1.3.5.2 – Núcleo de Atividades Hidroginásticas;

d.1.3.5.3 – Núcleo de Cidadania Ativa;

d.1.3.6 – Divisão de Esporte de Artes Marciais;

d.1.3.6.1 – Núcleo de Apoio a Artes Marciais I;

d.1.3.6.2 – Núcleo de Apoio a Artes Marciais II;

d.1.3.6.3 – Núcleo de Apoio a Artes Marciais III.

d.1.4 – Departamento de Obras e Urbanismo;

d.1.4.1 – Divisão de Engenharia e Obras;

d.1.4.2 – Divisão de Arquitetura e Urbanismo;

d.1.5 – Departamento de Administração e Infraestrutura;

d.1.5.1 – Divisão de Infraestrutura Administração;

d.1.5.2 – Divisão de Administração do Estádio Lutero Lopes;



*d.1.5.3 – Divisão de Atenção as Áreas Públicas Esportivas;
d.1.5.3.1 – Gerente de Complexo Esportivo.*

Art. 2º Ficam criados e inseridos no anexo I desta Lei Complementar os cargos em comissão de Divisão de Esporte de Artes Marciais (símbolo DAS-4); Núcleo de Apoio a Artes Marciais I (símbolo DAS-5); Núcleo de Apoio a Artes Marciais II (símbolo DAS-5) e Núcleo de Apoio a Artes Marciais III (símbolo DAS-5).

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031, de 22/12/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 297, de 11 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.590, de 06 de dezembro de 2019, sexta-feira.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...		...	...
DAS-4	DIVISÃO DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS	01	3.289,75	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-5	NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS I	01	2.431,26	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
DAS-5	NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS II	01	2.431,26	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
DAS-5	NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS III	01	2.431,26	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08H
...	...	...	...	...	...



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES DE ARTES MARCIAIS

Elaborar e propor metodologias de iniciação modalidade esportiva de Artes Marciais; Desenvolver atividades pedagógicas, cooperativas e competitivas; Articular-se com iniciação esportiva em Artes Marciais privadas e sociais a fim de desenvolver campeonatos, torneios e intercâmbios entre polos; Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física das crianças do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social; Estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento; Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município; zelar pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou à luta; Desenvolver as modalidades esportivas com os alunos de acordo com a proposta pedagógica do projeto, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos; Controlar diariamente as atividades desenvolvidas nos núcleos, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto; Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

CARGO: NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS I

Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas de aprendizado das artes marciais mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados; Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios; Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Submeter e articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem de artes marciais aos alunos; Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado



de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer projeto.

CARGO: NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS II

Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas de aprendizado das artes marciais mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados; Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios; Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Submeter e articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem de artes marciais aos alunos; Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer projeto.

CARGO: NÚCLEO DE APOIO A ARTES MARCIAIS III

Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas de aprendizado das artes marciais mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados; Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade; Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios; Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Submeter e articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem de artes marciais aos alunos; Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer projeto.



LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre acrescentar parágrafo ao artigo 13º da Lei Complementar nº. 056 de 14 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O artigo 13º da Lei Complementar 056 de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 19º;

“Art. 13º ...

[...]

§ 19º. Ficam permitidas as atividades dos grupos 01,02,03,04,05,06 e 10, na área descrita na matrícula de número 66.867; RGI 1º ofício de Rondonópolis – Mato Grosso.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.650, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO de imóvel, destinado às instalações da Escola Municipal de Música, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a proceder a LOCAÇÃO de imóvel, com área de 450,00 m², objeto da matrícula nº 49.158, de 05 de fevereiro de 1998, *situado na Avenida Cuiabá, Quadra nº 16, Lote nº 05, Centro A*, nesta cidade de Rondonópolis – MT, de propriedade da **Missão Franciscana do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.265.097/0001-52, neste ato representado por seu Representante legal Sr. André Luiz Nascimento dos Santos, portador da identidade RG nº 09442235 SSJUSP, e inscrito CPF nº 850.622.941-34, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis – MT.

Art. 2º A locação, disposta no art. 1º, se dará pelo período de 12 (doze) meses e será no valor mensal de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 43/2019, podendo ser atualizado anualmente através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º A referida Locação do Imóvel tem por objetivo, viabilizar às instalações da Escola Municipal de Música, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.245, de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.651, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TERMO DE FOMENTO, nos moldes do art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, CÁRITAS DIOCESANA DE RONDONÓPOLIS, CNPJ nº 03.435.443/0001-01, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que tem por finalidade o atendimento e manutenção da educação infantil nas unidades mantidas pela citada entidade.

Art. 2º. O valor da referida contribuição de 262.404,68 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) a serem repassados em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, totalizando o valor de R\$ 2.886.451,48 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), durante o período de 01/01/2020 a 30/11/2020, destinados ao atendimento do objeto mencionado no art. 1º.”

Art. 3º. O projeto visa o atendimento em escola da Educação Infantil de crianças de 02 e 03 anos de idade, buscando o desenvolvimento integral das mesmas nos seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, acolhendo, amparando, amando e lutando pelo bem das crianças a ela confiadas. Envolvendo-as com os valores éticos da honestidade, respeito pelo outro, solidariedade, limites, e ensinando-as a ver a beleza da vida.

Art. 4º O presente Termo, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.652, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a contratar Operação de crédito com Caixa Econômica Federal para execução de projetos integrantes do Programa “AVANÇAR CIDADES – SANEAMENTO PARA TODOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 19.047.844,37 (Dezenove milhões e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), no âmbito do AVANÇAR CIDADES – SANEAMENTO, IN 22/18, destinados às obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário deste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do Programa Avançar Cidades – Saneamento para Todos, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário municipal, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o art. 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo fica o agente financeiro credenciado pela Caixa, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Rondonópolis – MT, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e assessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Rondonópolis – MT no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.



Art. 6º Fica revogada a Lei nº 10.548, de 18 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.653, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$559.000,00 (Quinhentos de Cinquenta e Nove Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 559.000,00 (Quinhentos de Cinquenta e Nove Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 40891	R\$	161.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40892	R\$	98.000,00
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		



4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente 40893	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	559.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente 39701	R\$	10.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39931	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39939	R\$	150.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0142 – Contribuições 40261	R\$	246.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 40857	R\$	113.000,00
Total Geral	R\$	559.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.654, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 100.801,74 (Cem Mil Oitocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 100.801,74 (Cem Mil Oitocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 39948	R\$	10.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.40.00.00 – 0100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39665	R\$	64.801,74
019 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00.00 – 0100 – Material de Consumo 39989	R\$	26.000,00
Total Geral	R\$	100.801,74

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41.00.00 – 0100 – Contribuições 40347	R\$	26.000,00



10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 39950	R\$	10.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40570	R\$	64.801,74
Total Geral	R\$	100.801,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.655, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.310, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 4º** O Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial será composto por representantes da Sociedade Civil e pelo Poder Público, constituído por:

I. 06 (seis) representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Secretaria Municipal de Governo.

II. 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:

- a) Organização Geral dos Movimentos Negros;
- b) Religiões de matriz africana;
- c) Segmento LGBT;
- d) Segmentos dos povos indígenas;
- e) Associações e entidades comunitárias;
- f) Sindicatos e trabalhadores e moradores.”

[...]

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 9.310, de 22 de junho de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.656, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com CASA DO ADOLESCENTE SAGRADA FAMÍLIA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa do Adolescente Sagrada Família**, CNPJ n.º 32.972.085/0001-66, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcela única, para o exercício de 2019.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo promover a integração de crianças e adolescentes, através de intercambio social, artístico e cultural.

Art. 4º O presente Termo de Fomento terá vigência e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.657, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 - 0100 - Sentenças Judiciais 40559	R\$	250.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.92.00.00 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 39811	R\$	12.000,00
Total Geral	R\$	262.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39660	R\$	12.000,00
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 - 0100 - Reserva de Contingência 40495	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	262.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

LEI Nº 10.658, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 356.452,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 356.452,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39889	R\$	100.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 Apoio a Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00-0100- Material de Consumo 39686	R\$	55.066,00
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00-0100-Equipamentos e Material Permanente 39688	R\$	201.476,00
Total Geral	R\$	356.542,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00-0102-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 39845	R\$	100.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 -0100-Material de Consumo 39519	R\$	6.743,00
3.3.90.36.00.00 -0100-Outros Serviços de Terceiros-PF 39518	R\$	8.400,00
3.3.90.92.00.00-0100-Despesas de Exercícios Anteriores 39515	R\$	900,00
4.4.90.52.00.00-0100-Equipamentos e Material Permanente 39514	R\$	3.035,00
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ39682	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00-0100- Equipamentos e Material Permanente 39678	R\$	110.865,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39527	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00-0100-Equipamentos e Material Permanente 39526	R\$	96.000,00
20.605.2101.2511-Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.30.00.00-0100- Material de Consumo 39537	R\$	500,00
20.606.2101.1490 Incentivo a Extensão Rural		
3.3.90.30.00.00-0100-Material de Consumo 39511	R\$	99,00
Total Geral	R\$	356.542,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.659, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 9.152.715,00 (Nove Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 9.152.715,00 (Nove Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40887	R\$	3.437.060,00
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39844	R\$	1.172.655,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39463	R\$	125.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40881	R\$	1.870.000,00
3.1.90.11.00.00 – 0346 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40812	R\$	548.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39479	R\$	35.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39998	R\$	160.000,00
10.305.2201.2184 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 – 0346 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40817	R\$	80.000,00



10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40334	R\$	45.000,00
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 – 0346 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40818	R\$	210.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40869	R\$	1.470.000,00
Total Geral	R\$	9.152.715,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.70.41.00.00 – 0146 – Contribuições 39842	R\$	100.000,00
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39841	R\$	1.140,00
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39838	R\$	36.900,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39836	R\$	7.400,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39833	R\$	180.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39834	R\$	42.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39832	R\$	35.000,00
10.301.2202.2182 Manutenção dos Programas Especiais, Saúde Indígena e Saúde Prisional		
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40675	R\$	4.300,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39459	R\$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39458	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39456	R\$	141.300,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39455	R\$	43.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39933	R\$	3.520,00
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39931	R\$	26.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39932	R\$	336.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39930	R\$	3.800,00



3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39939	R\$	65.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39929	R\$	210.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0346 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40811	R\$	819.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40338	R\$	108.500,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 40697	R\$	12.600,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40868	R\$	2.055.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40341	R\$	17.600,00
10.302.2203.2194 Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar-Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39945	R\$	610.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39940	R\$	224.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0142 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39942	R\$	49.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39719	R\$	254.700,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39717	R\$	104.700,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.14.00.00 – 0142 – Diárias - Civil 39477	R\$	39.460,00
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 40857	R\$	226.999,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39476	R\$	27.800,00
3.3.90.30.00.00 – 0346 – Material de Consumo 40813	R\$	19.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40740	R\$	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0142 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros 40855	R\$	510.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PF 40856	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39475	R\$	64.700,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40854	R\$	300.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39473	R\$	28.200,00
3.3.90.40.00.00 – 0142 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39472	R\$	47.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39996	R\$	1.340,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39995	R\$	1.900,00
3.3.90.36.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39994	R\$	29.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39993	R\$	190.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39992	R\$	12.900,00



10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0142 – Contribuições 40261	R\$	500.201,00
10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0146 – Contribuições 39854	R\$	251.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40266	R\$	59.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40264	R\$	32.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40263	R\$	13.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40012	R\$	900,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40000	R\$	92.500,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40004	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40005	R\$	400.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 – 0142 – Material de Distribuição Gratuita 39640	R\$	110.000,00
3.3.90.32.00.00 -0146- Material de Distribuição Gratuita 39641	R\$	20.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39381	R\$	4.770,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39378	R\$	32.400,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39375	R\$	42.900,00
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 40206	R\$	18.440,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40204	R\$	17.380,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40734	R\$	9.460,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 40203	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40201	R\$	55.800,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40735	R\$	7.300,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 40330	R\$	37.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40326	R\$	30.900,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40736	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40322	R\$	19.300,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40337	R\$	3.600,00



10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 40127	R\$	9.425,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40125	R\$	74.600,00
3.3.90.32.00.00 – 0146 – Material de Distribuição Gratuita 40738	R\$	30.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40739	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40123	R\$	70.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40122	R\$	16.700,00
10.306.2204.1844 Manutenção do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39486	R\$	3.780,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39487	R\$	14.300,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40732	R\$	1.800,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39485	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	9.152.715,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.660, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 40521	R\$	30.000,00
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 39843	R\$	7.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 40333	R\$	100.000,00
10.272.2204.2394 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 39481	R\$	200.000,00
10.331.2204.2208 Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 – 0102 – Obrigações Tributárias e Contributivas 39852	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	437.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39868	R\$	54.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40335	R\$	206.000,00
10.305.2201.2184 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40209	R\$	79.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39382	R\$	98.000,00
Total Geral	R\$	437.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.661, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00 - 0147 - Obras e Instalações 39704	R\$	813.000,00
Total Geral	R\$	813.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 - 0122 - Obras e Instalações 39405	R\$	500.000,00
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 - 0122 - Obras e Instalações 40183	R\$	313.000,00
Total Geral	R\$	813.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.662, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.201.000,00 (Um milhão duzentos e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.201.000,00 (Um milhão duzentos e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39882	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39881	R\$	39.000,00
04.272.2305.2215 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40181	R\$	22.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39569	R\$	35.000,00
005 Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 – 0101 -Contratação Por Tempo Determinado - 39722	R\$	15.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39726	R\$	700.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0101 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 39731	R\$	70.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39738	R\$	60.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação Por Tempo Determinado – 39503	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39494	R\$	40.000,00



017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40121	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40120	R\$	15.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.272.2106.2504 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40269	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	1.201.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40458	R\$	45.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.1.90.11.00.00 - 0100- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40290	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais -40289	R\$	5.000,00
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40182	R\$	15.000,00
14.422.2304.2304 Contribuição Previdenciária IMPRO-PROCON		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais- 39566	R\$	5.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39898	R\$	75.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39896	R\$	12.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40423	R\$	125.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40422	R\$	15.000,00



009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.272.2104.2226 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40692	R\$	10.000,00
2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40038	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40037	R\$	12.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40443	R\$	240.000,00
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 – 0100 - Reserva de Contingência – 40495	R\$	517.000,00
Total Geral	R\$	1.201.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.663, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação por Tempo Determinado – 39911	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais – 39913	R\$	40.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação por Tempo Determinado – 39918	R\$	30.000,00
12.366.2208.2314 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA 60%		
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais – 39926	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	577.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39914	R\$	540.000,00



12.365.2210.2301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39917	R\$	30.000,00
12.366.2208.2314 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39927	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	577.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 10.664, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40312	R\$	270.000,00
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.14.00.00 – 0102 – Diárias - Civil 40345	R\$	5.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39675	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.13.00.00 – 0100 – Obrigações Patronais 40311	R\$	25.000,00
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00 – 0102 – Passagens e Despesas com Locomoção 40889	R\$	5.000,00



016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40706	R\$	38.019,26
018 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39522	R\$	61.000,00
20.272.2101.2230 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 – Obrigações Patronais 40270	R\$	115.980,74
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40145	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.260, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$559.000,00 (Quinhentos de Cinquenta e Nove Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.653, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 559.000,00 (Quinhentos de Cinquenta e Nove Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 40891	R\$	161.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40892	R\$	98.000,00
10.305.2206.2177 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente 40893	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	559.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente 39701	R\$	10.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39931	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39939	R\$	150.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0142 – Contribuições 40261	R\$	246.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 40857	R\$	113.000,00



Total Geral	R\$	559.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.261, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$100.801,74 (Cem Mil Oitocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei nº 10.654, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 100.801,74 (Cem Mil Oitocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 39948	R\$	10.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		



3.3.90.40.00.00 – 0100 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39665	R\$	64.801,74
019 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00.00 – 0100 – Material de Consumo 39989	R\$	26.000,00
Total Geral	R\$	100.801,74

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.50.41.00.00 – 0100 – Contribuições 40347	R\$	26.000,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar – Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 39950	R\$	10.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40570	R\$	64.801,74
Total Geral	R\$	100.801,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua presente data.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.262, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.657, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 - 0100 - Sentenças Judiciais 40559	R\$	250.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.3.90.92.00.00 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores 39811	R\$	12.000,00
Total Geral	R\$	262.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2134 Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-PJ 39660	R\$	12.000,00
999 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 - 0100 - Reserva de Contingência 40495	R\$	250.000,00
Total Geral	R\$	262.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. DECRETO Nº 9.262, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.263, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 356.452,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 10.658, de 05 de dezembro de 2019.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 356.452,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39889	R\$	100.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 Apoio a Produção Agrícola		
3.3.90.30.00.00-0100- Material de Consumo 39686	R\$	55.066,00
20.608.2101.1872 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas		
4.4.90.52.00.00-0100-Equipamentos e Material Permanente 39688	R\$	201.476,00
Total Geral	R\$	356.542,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00-0102-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 39845	R\$	100.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 -0100-Material de Consumo 39519	R\$	6.743,00
3.3.90.36.00.00 -0100-Outros Serviços de Terceiros-PF 39518	R\$	8.400,00
3.3.90.92.00.00-0100-Despesas de Exercícios Anteriores 39515	R\$	900,00
4.4.90.52.00.00-0100-Equipamentos e Material Permanente 39514	R\$	3.035,00
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ39682	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00-0100- Equipamentos e Material Permanente 39678	R\$	110.865,00
20.602.2101.2510 Apoio à Produção Animal		
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39527	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00-0100-Equipamentos e Material Permanente 39526	R\$	96.000,00
20.605.2101.2511-Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.30.00.00-0100- Material de Consumo 39537	R\$	500,00
20.606.2101.1490 Incentivo a Extensão Rural		
3.3.90.30.00.00-0100-Material de Consumo 39511	R\$	99,00
Total Geral	R\$	356.542,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.264, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 9.152.715,00 (Nove Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.659, de 05 de dezembro de 2019.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 9.152.715,00 (Nove Milhões Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Quinze Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40887	R\$	3.437.060,00
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39844	R\$	1.172.655,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39463	R\$	125.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40881	R\$	1.870.000,00
3.1.90.11.00.00 – 0346 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40812	R\$	548.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39479	R\$	35.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39998	R\$	160.000,00
10.305.2201.2184 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 – 0346 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40817	R\$	80.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40334	R\$	45.000,00



10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 – 0346 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40818	R\$	210.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.1.90.11.00.00 – 0142 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40869	R\$	1.470.000,00
Total Geral	R\$	9.152.715,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.70.41.00.00 – 0146 – Contribuições 39842	R\$	100.000,00
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39841	R\$	1.140,00
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39838	R\$	36.900,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39836	R\$	7.400,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39833	R\$	180.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39834	R\$	42.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39832	R\$	35.000,00
10.301.2202.2182 Manutenção dos Programas Especiais, Saúde Indígena e Saúde Prisional		
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40675	R\$	4.300,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39459	R\$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39458	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39456	R\$	141.300,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39455	R\$	43.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39933	R\$	3.520,00
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39931	R\$	26.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39932	R\$	336.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39930	R\$	3.800,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39939	R\$	65.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39929	R\$	210.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0346 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40811	R\$	819.000,00



10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40338	R\$	108.500,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 40697	R\$	12.600,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40868	R\$	2.055.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40341	R\$	17.600,00
10.302.2203.2194 Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar-Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 39945	R\$	610.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39940	R\$	224.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0142 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39942	R\$	49.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39719	R\$	254.700,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39717	R\$	104.700,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.14.00.00 – 0142 – Diárias - Civil 39477	R\$	39.460,00
3.3.90.30.00.00 – 0142 – Material de Consumo 40857	R\$	226.999,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39476	R\$	27.800,00
3.3.90.30.00.00 – 0346 – Material de Consumo 40813	R\$	19.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40740	R\$	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0142 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros 40855	R\$	510.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PF 40856	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39475	R\$	64.700,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40854	R\$	300.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39473	R\$	28.200,00
3.3.90.40.00.00 – 0142 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39472	R\$	47.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39996	R\$	1.340,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39995	R\$	1.900,00
3.3.90.36.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PF 39994	R\$	29.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39993	R\$	190.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 39992	R\$	12.900,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0142 – Contribuições 40261	R\$	500.201,00



10.302.2203.2267 Contratualização com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
3.3.70.41.00.00 – 0146 – Contribuições 39854	R\$	251.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40266	R\$	59.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40264	R\$	32.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40263	R\$	13.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 – 0146 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40012	R\$	900,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40000	R\$	92.500,00
3.3.90.39.00.00 – 0142 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40004	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40005	R\$	400.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 – 0142 – Material de Distribuição Gratuita 39640	R\$	110.000,00
3.3.90.32.00.00 -0146- Material de Distribuição Gratuita 39641	R\$	20.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39381	R\$	4.770,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39378	R\$	32.400,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39375	R\$	42.900,00
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 40206	R\$	18.440,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40204	R\$	17.380,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40734	R\$	9.460,00
3.3.90.36.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PF 40203	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40201	R\$	55.800,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40735	R\$	7.300,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 40330	R\$	37.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40326	R\$	30.900,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40736	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40322	R\$	19.300,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40337	R\$	3.600,00
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 40127	R\$	9.425,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 40125	R\$	74.600,00



3.3.90.32.00.00 – 0146 – Material de Distribuição Gratuita 40738	R\$	30.000,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40739	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 40123	R\$	70.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0146 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40122	R\$	16.700,00
10.306.2204.1844 Manutenção do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN		
3.3.90.14.00.00 – 0146 – Diárias - Civil 39486	R\$	3.780,00
3.3.90.30.00.00 – 0146 – Material de Consumo 39487	R\$	14.300,00
3.3.90.33.00.00 – 0146 – Passagens e Despesas com Locomoção 40732	R\$	1.800,00
3.3.90.39.00.00 – 0146 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 39485	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	9.152.715,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.265, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.660, de 05 de dezembro de 2019.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$437.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 40521	R\$	30.000,00
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 39843	R\$	7.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 40333	R\$	100.000,00
10.272.2204.2394 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0102 – Obrigações Patronais 39481	R\$	200.000,00
10.331.2204.2208 Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00 – 0102 – Obrigações Tributárias e Contributivas 39852	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	437.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39868	R\$	54.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40335	R\$	206.000,00
10.305.2201.2184 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40209	R\$	79.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 – 0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39382	R\$	98.000,00
Total Geral	R\$	437.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza, no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.661, de 05 de dezembro de 2019.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00 - 0147 - Obras e Instalações 39704	R\$	813.000,00
Total Geral	R\$	813.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 – Fundo Municipal de Saúde		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 - 0122 - Obras e Instalações 39405	R\$	500.000,00
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 - 0122 - Obras e Instalações 40183	R\$	313.000,00
Total Geral	R\$	813.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.201.000,00 (Um milhão duzentos e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.662, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.201.000,00 (Um milhão duzentos e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39882	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39881	R\$	39.000,00
04.272.2305.2215 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40181	R\$	22.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.272.2302.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39569	R\$	35.000,00
005 Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 – 0101 -Contratação Por Tempo Determinado - 39722	R\$	15.000,00
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 39726	R\$	700.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0101 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 39731	R\$	70.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39738	R\$	60.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04.00.00 – 0100 - Contratação Por Tempo Determinado – 39503	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 39494	R\$	40.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40121	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40120	R\$	15.000,00



022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.272.2106.2504 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40269	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	1.201.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40458	R\$	45.000,00
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.1.90.11.00.00 - 0100- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40290	R\$	25.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais -40289	R\$	5.000,00
02.272.2304.2246 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40182	R\$	15.000,00
14.422.2304.2304 Contribuição Previdenciária IMPRO-PROCON		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais- 39566	R\$	5.000,00
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39898	R\$	75.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39896	R\$	12.000,00
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40423	R\$	125.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40422	R\$	15.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.272.2104.2226 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40692	R\$	10.000,00
2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 40038	R\$	100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40037	R\$	12.000,00
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		



04.122.2303.2490 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 40443	R\$	240.000,00
999 - Reserva de Contingencia		
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00 – 0100 - Reserva de Contingência – 40495	R\$	517.000,00
Total Geral	R\$	1.201.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e

DECRETO Nº 9.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.663, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação por Tempo Determinado – 39911	R\$	500.000,00
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais – 39913	R\$	40.000,00



12.365.2210.2301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.04.00.00 – 0118 - Contratação por Tempo Determinado – 39918	R\$	30.000,00
12.366.2208.2314 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA 60%		
3.1.90.13.00.00 – 0118 - Obrigações Patronais – 39926	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	577.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2209.2300 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39914	R\$	540.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39917	R\$	30.000,00
12.366.2208.2314 Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - EJA 60%		
3.1.90.11.00.00 – 0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 39927	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	577.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.269, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza, no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.664, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40312	R\$	270.000,00
014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.14.00.00 – 0102 – Diárias - Civil 40345	R\$	5.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39675	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
010 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.13.00.00 – 0100 – Obrigações Patronais 40311	R\$	25.000,00



014 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00 – 0102 – Passagens e Despesas com Locomoção 40889	R\$	5.000,00
016 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 – 0100 – Obras e Instalações 40706	R\$	38.019,26
018 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 39522	R\$	61.000,00
20.272.2101.2230 Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13.00.00 – 0100 – Obrigações Patronais 40270	R\$	115.980,74
022 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas-PC 40145	R\$	80.000,00
Total Geral	R\$	325.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



PORTARIA Nº 25.075, DE 02 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Orçamento de Infraestrutura e Drenagem, Tabela Salarial DAS-4, nomeada através de Portaria nº 23.946, de 01 de fevereiro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.080, DE 02 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar BIANCA CRISTIANE ARALDI do cargo em comissão de Gerente de Gerente de Departamento Aeroportuário, Tabela Salarial DAS-3, nomeada através de Portaria nº 22.614, de 11 de novembro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.087 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROBERTA PIMENTA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.088, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Obras de Alvenaria, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.089, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BEATRIZ APARECIDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Obras de Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.093, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Servidores Públicos Municipais da função em confiança de Coordenador Pedagógico, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I

QTDE.	MAT./CONT.	NOME SERVIDOR	UNIDADE ESCOLAR	REDUZIDO
1	161888.14	ADELAINÉ DOS SANTOS CORREA	EM PROFª. DULCINÉIA	39726
2	109495.2	ADRIANA KATIA RIBEIRO	EM GISÉLIO DA NÓBREGA	39726
3	104027.13	AIDI GRACIOSA DOS SANTOS	EM DANIEL PAULISTA	39726
4	100293.3	AÍLDA GRACIOSA DOS SANTOS	EM PROFª GILDÁZIA	39726
5	185299.5	ALESSANDRA DE ALENCAR SOBRINHO DE PAIVA	EMEI ELY CARLOS	39917
6	108642.1	ANA PAULA DA SILVA MESQUITA	EM 1.º DE MAIO	39726
7	1555723.1	ANA PAULA GOIS	EM MELCHIADES	39726
8	200875.7	ANA PAULA KONRAD	EM BONIFACIO SACHETTI	39927
9	185345.2	ANA PAULA LEONEL DOS SANTOS	EM ALCIDES	39726
10	158666.4	ANDREA CRISTINA NASSAR DE AQUINO	EM BONIFACIO SACHETTI	39914
11	169862.2	ANGELA LEITE DO CARMO PEREIRA	UMEI LUIZ HENRIQUE	39917
12	13480.1	ANGELA MARIA FERRON	UMEI PROFESSORA IVAN	39917
13	207802.2	ANIELLE MARIA ROSA DA CRUZ CARVALHO	EM FIRMICIO	39726
14	30325.1	APARECIDA DA SILVA PRATES PEQUENO	EM NOSSA Sª. APARECIDA	39726
15	216020.1	CAROLINE MERENCIANA DE SOUZA CHARPELETTI	EM GISÉLIO DA NÓBREGA	39726
16	91499.13	CIRLEY NETO SANTOS	CMEI IRACY	39917
17	903140.6	CLAUDIA RITA ALVES SILVA WEBER	EM ARAO GOMES	39726
18	166910.2	CRISTIANE MARIA DE CASTRO ALVES	EM EDIVALDO	39726
19	163848.4	DEBORA CRISTINA ROSA DE SOUZA CARDOSO	EM JOSE ANTONIO	39726
20	148288.28	DEIZE MARQUES DA SILVA	UMEI JOÃO DE PAULA	39917
21	30457.1	DIONISIA ALVES CARDOSO DOS SANTOS	EM EDIVALDO	39914
22	207918.5	DRIELI DE LIMA GAZZOLA	UMEI CHARMENE	39738
23	96474.6	ELENICE MOURA DE SOUZA	CMEI MÃE MARGARIDA	39738
24	36757.1	ELIZABETH MARTINS DE SOUZA	EMEI MACHADO DE ASSIS	39738
25	89826.1	ERIKA CRISTINA MARIANO	EM 1.º DE MAIO	39914
26	204927.1	EUCINEIA NUNES DE FRANÇA CRUZ	EM PRINCESA ISABEL	39914
27	13781.1	EUNICE PEREIRA DE MORAES SILVA	UMEI PEQUENOS BRILHANTES	39738
28	1555259.2	EURIDICE SOARES RISSATO	UMEI NATÁLIA	39738



29	88617.1	EVANY GLORIA NAVES DOS SANTOS	CMEI JOANA MARIA	39917
30	173304.5	FLAVIA SANTANA DE OLIVEIRA CARVALHO	EMEI RUBENS ALVES	39917
31	14630.1	GILDA APARECIDA ALVES TABORY	CMEI JOÃO LOPES	39917
32	38695.7	IRACENE XAVIER MARQUES REZENDE	EM ALCIDES	39914
33	109525.2	IRENI ASSIS SAMPAIO DA CRUZ	EM ARAO GOMES	39914
34	98981.3	JANINE PAZ BUENO	EM PROFª. DULCINEIA	39914
35	187763.6	JOSIANE DE LANA CLAUDINO NASCIMENTO	UMEI MONTEIRO LOBATO	39917
36	201561.7	JOSILENE CRISTINA DE JESUS AGUIAR	CMEI IRACY	39917
37	165670.9	JULIANA DA SILVA BARBOSA	EM FREI MILTON	39914
38	106984.2	LEONAIR TAVARES DOS REIS CARVALHO	EM APARECIDA DE S. VETORASSO	39914
39	88579.1	LOURIVANA PEREIRA DE SOUZA	EMEI MATEUS VINICIUS	39917
40	132772.2	LUCIANE FATIMA PESCADOR	CMEI PROFº. GIOVANNI	39917
41	116815.5	LUCIENE TEODORO DAS CHAGAS PASSOS	CMEI MARIA SEVERINA	39917
42	90719.22	LUCINEIDE SANTANA BARBOSA	EMR 14 DE AGOSTO	39726
43	187607.3	LUZIANGELA PEREIRA DE SOUZA	EM ALFREDO DE CASTRO	39914
44	212393.4	MAIKO DE OLIVEIRA CLAIR BORGES	EM ALBINO	39914
45	202070.2	MARCOS ROBERTO MESQUITA DE SOUZA	EM FREI MILTON	39914
46	112380.3	MARGARETE ANTONIO	EM TANCREDO	39914
47	205044.1	MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA	EM PROFª EVÂNIA	39914
48	136565.1	MARIA APARECIDA PORTO	EM VILA PAULISTA	39914
49	166251.9	MARIA CECILIA GENEROSO DA SILVA	CMEI JOÃO LOPES	39917
50	98809.7	MARIA DE LOURDES MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	EM JOSE ANTÔNIO	39726
51	93947.10	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS SILVA	UMEI MONTEIRO LOBATO	39917
52	98680.3	MARIA IRENICE DA SILVA	EM VILA PAULISTA	39914
53	1555460.1	MARIA PAULA DA SILVA	EMEI ELAINE	39917
54	119865.10	MARILDA DE OLIVEIRA MARTINS	UMEI GABRIEL	39917
55	32980.1	MARIONILDO MARZOCHI ANTONIO	EMR PE. DIONISIO	39726
56	30430.2	MARLI XAVIER DOS SANTOS	CMEI AUGUSTIM ALVES	39917
57	140619.4	MAXSIVONE MOREIRA DA SILVA	UMEI JOSE DOS REIS	39917



58	148741.4	MICHELE CRISTINA FERREIRA POMBO	CMEI CELINA FIALHO	39917
59	33880.1	MIRIAM PINTO MOREIRA	EM CPAC	39914
60	148750.6	NEIDE ROSSI	UMEI JESSICA	39917
61	1553623.1	NIVIA SIBELE DE OLIVEIRA FERNANDES	EM DANIEL PAULISTA	39914
62	98612.3	REGINA CELIA FARIAS MINGARELI	EM CPAC	39914
63	181960.7	RENATA DA PENHA COELHO MATA	EM PROFª EVÂNIA	39914
64	205150.1	ROSANGELA ALVES DA SILVA DE ARAUJO	EM BONIFACIO SACHETTI	39914
65	92568.3	ROSANGELA VALUZ RIBEIRO RAMOS	EM ROSALINO	39914
66	19828.1	ROSELI JAHNEL SLIWINSKI	EM VILA ROSELY	39914
67	109452.2	ROSELY SANTOS DE ALMEIDA	CMEI JOANA MARIA	39914
68	91065.38	ROSENILDA SILVA DE OLIVEIRA	CMEI WIDISNEY	39917
69	204870.1	ROSIMEIRY CRISTIANE CARVALHO DE VASCONCELOS	EMEI ELAINE	39917
70	91472.1	ROSINEIDE APARECIDA GOMES INACIO	CMEI MÃE MARGARIDA	39917
71	92711.5	RUTH DE FATIMA DOS SANTOS SOARES	EM FIRMICIO	39914
72	121061.1	SANDRA CELSO DE CAMARGO	EMEI CORA CORALINA	39917
73	107999.1	SELMA MACEDO SILVA	EM ROSALINO	39914
74	88595.1	SHIRLEY RODRIGUES DOS SANTOS POZZOBON FLORES	EM MELCHIADES	39914
75	18252.1	SILVANA LUCIA ITACARAMBY DE OLIVEIRA	UMEI JONAS	39917
76	1553617.3	SIMONE FRANCESCHI DA SILVA	EM PROFª GILDÁZIA	39914
77	13757.1	SIMONE GONCALVES DA SILVA	UMEI MARCIA GLEIBE	39917
78	171581.3	SOLANGE DOURADO DA SILVA SOUZA	CMEI WIDISNEY	39917
79	209023.1	SOLANGE SERAFIM DOS SANTOS	EM BERNARDO	39914
80	1555463.1	SUELLEN DAYANE SILVA RIBEIRO	CMEI MARIA SEVERINA	39917
81	1552023.5	THAIS SOUZA SANTOS	EM ROSALINO	39914
82	1555884.1	VANIA MARCIA DA SILVA SANTOS	EM VILA ROSELY	39917
83	12785.1	VILMA DE SOUZA RAMPAZO	EM PROFª EVÂNIA	39914
84	125954.1	ZILMA FERREIRA DA SILVA	EM BERNARDO	39914
85	152692.15	ZULEICA ESPINDOLA MARTINELLI	EM MÁRIO DE ANDRADE	39914



PORTARIA Nº 25.094 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 135984-2, cargo: Docente do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.106, DE 04 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOÃO GABRIEL DE SOUZA PEREIRA do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Infraestrutura Básica II, Tabela Salarial DAS-4, nomeada através de Portaria nº 24.762, de 08 de outubro 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.107, DE 04 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RHAYNER RILKER GOMES RÉGIS FRANÇA DE ASSIS do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Infraestrutura Básica I, Tabela Salarial DAS-5, nomeada através de Portaria nº 24.706, de 17 de setembro 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.108 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o servidor AGUIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 109118-1, cargo: Apoio Instrumental, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.109, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, Tabela Salarial DAS-7, nomeada através de Portaria nº 21.650, de 04 de abril 2017, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.110, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ERINALDO DE LIMA JUNIOR do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, Tabela Salarial DAS-7, nomeado através de Portaria nº 21.649, de 04 de abril 2017, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.111, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar MARISA FRANÇA DA SILVA do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, Tabela Salarial DAS-7, nomeado através de Portaria nº 21.648, de 04 de abril 2017, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.112, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar NILTON ABREU DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais, Tabela Salarial DAS-7, nomeado através de Portaria nº 21.646, de 04 de abril 2017, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.113, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LETHICIA MENDES FERREIRA do cargo em comissão de Assessoria Jurídica, Tabela Salarial DAS-4, nomeada através de Portaria nº 21.472, de 02 de março 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.114, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CECÍLIA LOPES ARAÚJO MIRANDA do cargo efetivo de Analista Instrumental, Perfil: Nutricionista, nomeada pela Portaria n.º 22.179, de 14 de junho de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CRISTIANE MENDONÇA DA FONSECA para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Gestão Social – CRAS Cidade Alta, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/12/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.120, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Marcos Donizete Constantino - matrícula nº 134643

Membro – Edilson Batista da Macena Silva – matrícula nº 1557739

Membro – Augusta Cecília Mattos Girardi – matrícula nº 1557740

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar suposta infração, cometida pelo servidor de matrícula nº 119172.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 24.890, de 06 de novembro de 2019

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 20 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

PAULO JOSÉ CORREIA, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. Ticiane Silva Duarte servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º1556675 e Elindalva Joacy de Moraes , matrícula n.º1558468 para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato Nº642/2019 –COOPERTIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES-COOPERVEALE.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 07/11/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 05 de dezembro de 2019.

PAULO JOSÉ CORREIA
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 49/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Eder de Oliveira**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Éder de Oliveira, Matrícula nº 186.066, CPF: 654.959.341-72** como responsável pelo controle e execução do contrato, que tem como objetivo, a aquisição de Microcomputadores, para a Central de Monitoramento da Vigilância Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Rondonópolis/MT, a serem prestados pela Contratada.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGENCIA
F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	Nº 509/2019	Aquisição de Microcomputadores, para a Central de Monitoramento da Vigilância Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Rondonópolis/MT.	27 / 09 /2019 À 27 / 09 / 2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data.

Rondonópolis – MT, 06 de Dezembro de 2019

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 68/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de janeiro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: REFORMA DA EM MÁRIO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA RUA DA PÁTRIA, 915, BAIRRO VILA VERDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 06/12/2019.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
900/2019	51	Adriano Bezerra de Souza	Técnico Instrumental	60 dias – a partir do dia 02/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
900/2019	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia – no dia 04/12/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
900/2019	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 04/12/2019 – Licença Médica.
900/2019	14591	Maria Lucia da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 04/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
900/2019	181269	Regiane de Souza Santos Moura	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	03 dias – a partir do dia 04/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
900/2019	115193	Marli Ferreira de Moraes de Assunção	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 04/12/2019 – Licença Médica.
900/2019	201251	Jessica Lorrane dos Santos Brito	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 05/12/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
900/2019	1552966	Aline de Souza Nunes	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 04/12/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PARECER MÉDICO
Código de Publicação: 903/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 06/12/2019 pelo médico perito Dr. Valdir Faria de Moraes, CRM-MT 289, a servidora **Zilda Nunes da Silva**, matrícula nº 102164, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho**. Apresentar-se ao DESOPEM no dia **02/01/2020** para agendar a perícia médica do INSS, conforme prazo decorrido da decisão emitida em 03/12/2019.

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

Pessoa: 51783 - GABRIELL AMARAL DUTRA

Aditivo: 00000000615/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000934/2018

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5867 DE 31/07/2009.

Valor: 954,0000

Dotação: 39503 02.015.04.122.2303.2126.3190040000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 934/2018 A PARTIR DE 31/12/2019.

Vigência: 01/03/2020

Pessoa: 54545 - MAURYANE TELES LEITE SILVA

Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001199/2019

Secretaria: 15 - LOTAÇÃO FOLHA GERADA PARA INTEGRIDADE DA CONVERSÃO

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5867 DE 31/07/2009.

Valor: 998,0000

Dotação: 39503 02.015.04.122.2303.2126.3190040000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1199/2019 A PARTIR DE 31/12/2019.

Vigência: 14/02/2020

Pessoa: 53437 - SUELLEN LACERDA DE FARIAS

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001540/2019

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORARIA 20 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5867 DE 31/07/2009.

Valor: 998,0000

Dotação: 39503 02.015.04.122.2303.2126.3190040000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1540/2019 A PARTIR DE 31/12/2019.

Vigência: 31/08/2020

Rondonópolis/MT, 06 de Dezembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 53643 – AMANDA RAMOS SANTOS

Aditivo: 00000000506/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001592/2018

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 1.017,96 Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO
DE Nº 1592/2018 A PARTIR DE 01/01/2020.

Vigência: 30/09/2020

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
125/2019	MATHEUS MANFREDY SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 1017,96	07/02/2019 A 11/12/2019	EDUCAÇÃO	39731/2019
DESLIGAMENTO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 125/2019, A PARTIR DE 11/12/2019.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
969 /2019	ADALBERTO QUEIROZ DO CARMO	R\$ 2.806,34	11/02/2019 A 06/12/2019	EDUCAÇÃO	39722 /2019
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 969/2019, A PARTIR DE 06/12/2019.					

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2019.

Ângela Maria de Oliveira Sabatini
Gerente de Divisão de Folha de Pagamento



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA N.º 2.314, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação da servidora Rozimar Auxiliadora da Cunha para exercer a função fiscal de execução de contratos e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor lotado no IMPRO para desempenhar a função de fiscal de execução do contrato abaixo descrito, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei n.º 8.666/1993:

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
EMPRESA MEGA E MEGA LTDA	Agenciamento de passagens aéreas nacionais.	10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 06 de novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE NOVEMBRO/2019

Termo:	<u>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018</u>
Empresa:	V. W. DE ALMEIDA NASCIMENTO
CNPJ:	27.046.434/0001-89
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Vigência:	23/11/2019 a 22/11/2020
Objeto:	Com a finalidade de prorrogação do prazo de vigência de contratação de serviços técnicos em tecnologia da informação para a manutenção do SIPREV, Sistema Integrado de Informações Previdenciárias, da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
Valor Global	R\$ 46.994,40
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 05 de Dezembro de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE AGOSTO/2019

Termo:	<u>1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019</u>
Empresa:	I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ:	10.541.510/0001-20
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência:	20/08/2019 a 31/12/2019
Objeto:	O presente tem por objeto a prorrogação da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração da reavaliação do cálculo atuarial competência de 2019 data base 31/12/2018, conforme a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social.
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 05 de Setembro de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 42/2019

Dispõe sobre exoneração do cargo de Gerente de Núcleo Jurídico, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - exonerar do cargo de *Gerente de Núcleo Jurídico*, o Sr. **Edvânio Tenório da Silva Junior**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 05 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 43/2019

Dispõe sobre extinção, criação e nomeação de cargo, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - extinguir o cargo de *Gerente de Núcleo Jurídico*.

Art. 2º - Fica criado 01(um) cargo de **Gerente de Departamento Jurídico**, com vencimento de R\$ 4.962,19 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Nomear para o cargo de **Gerente de Departamento Jurídico**, a Sra. Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 06 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 034/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREAI LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 20/12/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019

Pregão Presencial Nº. 035/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL), REPOSIÇÃO DE PEÇAS, GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 20/12/2019 às 16h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 032/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO Nº 1, VISANDO ATENDER A CODER ATRAVÉS DA DIRETORIA DE URBANISMO, NO PROJETO DE PAISAGISMO DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, aberto dia 05/12/2019 às 14h00min, foi declarado **DESERTO**, em razão da ausência de interessados.

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - J. ALVES DO NASCIMENTO FILHO**, com o valor de **R\$2.982.500,00**.

Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2019.

Mariley Barros Soares

Pregoeira



**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PROCESSO Nº 12/2019

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D'água, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 357/2018, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais de órtese e prótese (OPME):

Material	Qtd
CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO / LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA - INDIVIDUAL, ESTERIL, COMPATÍVEL COM SHAVER, PARA LIBERAÇÃO DO CORPO	2
EQUIPO - PARA ABLAÇÃO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA, PARA UTILIZAÇÃO COM O CATETER TERAPÊUTICO COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO CONTÍNUA ABERTA E BOMBA DE IRRIGAÇÃO	1
PONTEIRA PARA RADIOFREQUÊNCIA - SENDO DESCARTÁVEL, PARA DEBRIDAMENTO E COAGULAÇÃO	1
CÂNULA - SENDO DESCARTÁVEL, PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO	1
CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL DESCARTÁVEL	1

Recebimento das propostas: A partir das **08h00min** do dia 07/12/2019. Abertura das propostas: Às **09h30min** do dia 17/12/2019. Início da Sessão Pública: Às **09h35min** do dia 14/11/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 06 de Dezembro de 2019

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO



**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

PROCESSO Nº 14/2019

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 399/2019, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais e utensílios diversos sendo:

Material	Qtd
Cadeira esteira presidente alta PU OR 3301- cinza – com sistema relax e travamentos, rodízios em PU que não danificam o piso, 1,14x61x46,5 (A x L x P)	1
Umidificador de ar – portátil, capacidade mínima de reservatório de 4 litros, com regulador de intensidades, com 3 níveis.	9
POLTRONA DECORATIVA COM BRAÇOS EM ALUMÍNIO, COM LUGAR - ESPUMA DE 5 CM D26 NO ASSENTO, ENCOSTO COM ESPUMA DE 4 CM D 23	2
Gaveteiro- com 3 gavetas, em MDF, com 4 pés (rodízios), altura dos pés 7 cm, largura 36 cm, profundidade 36 cm, com puxadores de gavetas	1
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	5
LIXEIRA DE METAL PRETO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	18
MICRO-ONDAS DE 34 LITROS - BRANCO	1
Televisor 50 polegadas – SMART TV, HDMI, FULL HD e USB, WIDESCREEN, com conversor digital.	1

Recebimento das propostas: A partir das 08h00min do dia 07/12/2019. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 17/12/2019. Início da Sessão Pública: Às 14h00min do dia 17/12/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66) 3423-2627.

Rondonópolis-MT, 06 de outubro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO

EM BRANCO